

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios (**Café em Pó**) pelo período aproximado de 12 meses, para fornecimento, de forma parcelada, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 02 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
LOTE	QUANT	UNID.	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	40.000			• Café - apresentação: torrado e moído; • Identificação (1): 100% da espécie arábica; • Identificação (2): origem única ou blendados; • Identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; • Perfil sabor: bebida mole ou dura; • Aroma: suave ou intenso; • Corpo: encorpado; • Moagem: média a fina; • Torra: máxima até o ponto achocolatado, Sistema Agtron; • Sabor: suave ou intenso; • Embalagem: à vácuo. Apresentando dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo; • Acondicionamento: em fardos/caixas com 5,0kg; • Validade mínima: Não inferior a 06 (seis) meses, devendo constar estampada no rótulo da embalagem, bem como possuir a data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias no momento da entrega do produto. OBS: O total de 50.000 pacotes com 500g, será entregue pelas Contratadas até o final da vigência do Contrato, obedecendo-se o que dispõe o Subitem 6.1.	R\$31,70
02	10.000	Pacote de 500g	1370928		

2. JUSTIFICATIVA: Suprir o almoxarifado do TJMG pelo período de até 12 (doze) meses, embasado nos atuais consumos médios mensais.

2.1. A licitação será para Formalização de Contrato (um para o lote 01 e outro para o lote 02), visando agilizar os processos de suprimentos de estoque que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses e a otimização dos recursos disponíveis (espaço físico, desembolso econômico, procedimentos licitatórios, análise de amostras, dentre outros).

2.2. Serão formalizados termos contratuais para fornecimento de acordo com as necessidades do Tribunal, com vigência de 12 (doze) meses, os quais se encerram com o decurso do prazo ou com o esgotamento dos quantitativos, o que ocorrer primeiro.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E AMOSTRAS

3.1. O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra do item ofertado a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas.

3.2. A amostra deverá ser **entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, no seguinte local: Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, situada no Galpão Camargos, Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG.

3.3. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;

- Números do lote e do Pregão.

3.4. O Pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessarem o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

3.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante e por outros interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

3.6. A amostra será submetida à análise da GESUP/COMAT, que adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no item 1 "Objeto", desse Termo de Referência.

3.6.1. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa que apresentou a amostra.

3.7. A não apresentação da amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

3.8. A amostra testada não poderá ser descontada do total do produto adquirido.

3.9. A amostra recusada será devolvida ao licitante, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a comunicação formal, para recolher o produto, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.

3.9.1. À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério da GESUP.

-

4. MARCAS DE REFERÊNCIA

Não há.

5. DA CONTRATAÇÃO

Serão formalizados termos contratuais (um para o lote 01 e outro para o lote 02) para o fornecimento dos produtos.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo das entregas futuras será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação a ser feita pela COMAT diretamente ao fornecedor, obedecendo-se o seguinte:

- **Lote 01:** Do total de 40.000 (Pacotes com 500g) o Tribunal de Justiça de Minas Gerais fará pedidos, conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de, no mínimo, 2.800 (Pacotes com 500g).

- **Lote 02:** Do total de 10.000 (Pacotes com 500g) o Tribunal de Justiça de Minas Gerais fará pedidos, conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de, no mínimo, 1.000 (Pacotes com 500g).

6.2. Os materiais deverão ser entregues na COMAT, situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

6.2.1. O fornecedor deverá agendar na COMAT, por meio do telefone (31) 3419-9717 e 3419-9719, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado ao quantitativo de cada entrega ou da totalidade do pedido.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 8 (oito) dias corridos.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

7.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 7.2 e 7.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal ou assinatura eletrônica efetuada por dois servidores da GESUP/COMAT, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.5.2. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor;

7.5.3. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

8. PAGAMENTO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

11.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta contratação;

11.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11.5. Demais disposições encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato **(Anexo VI)**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação;

12.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

12.3. Substituir, no prazo de até 08 (oito) dias corridos e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta contratação ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

12.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.6. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

12.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

12.9. Manter, durante a vigência dessa contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9.1. O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

12.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.11. Demais disposições encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato **(Anexo VI)**.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Demais disposições encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato **(Anexo VI)**.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação de Controle de Material de Consumo (COMAT), observado os termos da minuta dessa contratação.
